



## RESOLUÇÃO COLCOCFI Nº 3, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a normatização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia;

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único do artigo 213 Resolução CONGRAD nº 46/2022, que determina a criação de normas específicas para o TCC.

**CONSIDERANDO** o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Uberlândia, que prevê a realização do Trabalho de Conclusão de Curso como componente curricular obrigatório para a integralização do curso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos relativos à elaboração, acompanhamento, avaliação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso de Graduação em Filosofia da UFU;

### R E S O L V E:

#### **CAPÍTULO I - DA NATUREZA E ESTRUTURA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Filosofia é um trabalho acadêmico individual que poderá assumir uma das seguintes formas:

- I - Monografia;
- II - Artigos científicos;
- III - Material didático-pedagógico.

§1º O TCC na forma de monografia consiste em um trabalho teórico e técnico resultante de uma reflexão sobre tema filosófico ou de ensino de filosofia, devendo ser elaborado com base em metodologia previamente discutida com o(a) professor(a) orientador(a) e fundamentada em bibliografia pertinente ao tema, com no mínimo 25 laudas de elementos textuais, sendo facultado ao(à) discente utilizar, como capítulo, um, e apenas um, artigo já publicado ou submetido à publicação.

§2º O TCC na forma de artigo científico é um trabalho teórico e técnico inédito, desenvolvido a partir de reflexão sistemática sobre temática filosófica ou de

ensino de filosofia, durante o semestre de orientação, devendo seguir metodologia acordada com o(a) orientador(a) e estar fundamentado em bibliografia específica, entre 15 e 20 laudas de elementos textuais.

§3º O TCC como material didático-pedagógico corresponde à elaboração de um recurso destinado ao uso em sala de aula da educação básica ou em outros ambientes educativos, devendo estar acompanhado de fundamentação teórica robusta baseada nos textos de autores(as) relevantes e discussão técnica, de no mínimo 25 laudas, sobre sua concepção e aplicação no ensino de filosofia.

Art. 2º O objeto de estudo definido pelo(a) discente no Projeto de TCC e no TCC deverá ser de natureza filosófica, sendo que a carga horária, condições de matrícula e pré-requisitos referentes às disciplinas Projeto de TCC e TCC estão estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Filosofia.

Art. 3º A versão final do TCC deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos: Capa; Folha de rosto; Resumo; Sumário; Introdução; Desenvolvimento teórico (capítulos, seções, etc.); Apresentação do material didático-pedagógico (quando aplicável); Conclusão ou Considerações Finais e Referências Bibliográficas, conforme anexo a esta Resolução.

## **CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA E ORIENTAÇÃO**

Art. 4º São deveres do(a) discente:

I - Solicitar matrícula nas disciplinas Projeto de TCC e TCC, por meio do portal discente, no semestre correspondente, conforme o calendário acadêmico vigente;

II - Indicar docente vinculado ao Instituto de Filosofia (IFILO/UFU) como orientador(a), mediante documento próprio a ser entregue à Coordenação do Curso, e, se for o caso, coorientador, que pode ser de outra unidade acadêmica da UFU.

Parágrafo único. Não será permitido o agendamento de defesa para discentes que não estiverem regularmente matriculados no componente curricular TCC.

Art. 5º Compete ao(à) docente orientador(a):

I - Garantir que o TCC seja desenvolvido conforme os padrões acadêmicos da área de Filosofia;

II - Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento do TCC;

III - Definir a composição da banca avaliadora e articular com a Coordenação do Curso as providências necessárias para a realização da defesa;

IV - Em casos de orientação de discentes reprovados anteriormente nas disciplinas Projeto de TCC e/ou TCC sob orientação de outro(a) docente, propor mudanças substanciais no tema, na estrutura do trabalho e incluir conteúdos oriundos da nova orientação;

V - Não ultrapassar o número de 7 orientações por semestre combinando as disciplinas de Projeto de TCC e TCC.

## **CAPÍTULO III - DA DEFESA DO TCC**

Art. 6º A defesa do TCC deverá ser pública e agendada pelo docente orientador junto à Coordenação do Curso, por meio de comunicação via e-mail, com antecedência mínima de 7 dias da data prevista para sua realização.

§1º Defesas não poderão ser agendadas para dias não letivos.

§2º Para efetivar o agendamento, o(a) docente orientador(a) deverá fornecer à Coordenação:

I - Nome do(a) discente;

II - Título do TCC;

III - Data, horário e sugestão de local para a defesa;

IV - Composição da banca avaliadora;

V - Cópia digital integral do TCC a ser defendido.

§3º A reserva do espaço físico indicado dependerá de sua disponibilidade, cabendo à Coordenação do Curso sugerir alternativas em caso de indisponibilidade.

§4º Cabe ao (à) orientador(a) enviar para o(s) membro(s) da banca o texto a ser avaliado com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 7º A banca de avaliação será composta e presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) e por, no mínimo, dois outros avaliadores, sendo vetada a participação na banca de parentes de 1º e 2º graus do(a) discente ou do(a) orientador(a).

§1º Em defesas de TCC como monografia ou artigos, ao menos um dos avaliadores que compõem a banca avaliadora deverá ter mestrado em filosofia ou em outra área, desde que com produção acadêmica relevante sobre o tema do TCC.

§2º Em defesas de TCC no formato de material didático-pedagógico, a banca poderá ser composta por pelo menos um arguidor com nível de mestrado em Filosofia e outro arguidor com nível mínimo de graduação em filosofia e que desempenhe atividade docente em filosofia no ensino básico.

Art. 8º A critério do(a) orientador(a), a defesa poderá iniciar-se com uma apresentação oral por parte do(a) discente.

Art. 9º A defesa deverá ocorrer de forma presencial nas dependências da UFU, admitindo-se excepcionalmente o formato híbrido nos seguintes casos:

I - Quando um dos membros da banca estiver fora da cidade de Uberlândia, desde que orientador(a) e discente estejam presencialmente no mesmo local nas dependências da UFU;

II - Excepcionalmente, como problemas de saúde do(a) orientador(a) ou do(a) discente, mediante aprovação do colegiado ou do coordenador do curso.

Art. 10 A Coordenação do Curso de Filosofia (COCFI/UFU) não se responsabilizará por custos com diárias, passagens ou apoio técnico para a realização da defesa do TCC.

## **CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO**

Art. 11 A avaliação do componente curricular TCC ocorrerá exclusivamente por meio de defesa pública do trabalho perante banca avaliadora, enquanto a do componente Projeto de TCC será realizada pelo docente orientador de acordo com o rendimento aferido no texto entregue pelo(a) discente.

§1º A banca deverá deliberar em sessão fechada sobre a nota do TCC, atribuindo pontuação de 0 a 100 considerando a média simples apenas das notas dos arguidores.

§2º Considera-se aprovado(a) no TCC o(a) discente que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos, a ser registrada em ata própria.

§3º Sem prejuízo de outros elementos, a banca avaliadora deverá considerar em sua nota a qualidade da reflexão filosófica e a correção da Língua Portuguesa.

§4º O(a) docente orientador(a) deverá lançar a nota atribuída pela banca no sistema de registro acadêmico conforme o calendário acadêmico vigente.

Art. 12 A não realização da defesa pública resultará na atribuição de nota zero e na reprovação do(a) discente no componente curricular TCC.

## **CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 Compete à Coordenação do Curso divulgar a realização da defesa, disponibilizar a ata de defesa para assinatura dos membros da banca, contendo as notas atribuídas pelos arguidores, sendo que a ata somente poderá ser elaborada após o cumprimento de todas as exigências previstas nesta Resolução.

Art. 14 Após a defesa, o(a) discente deverá depositar a versão final do TCC no Repositório Institucional da UFU, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 15 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia da UFU.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Diego de Souza Avendano  
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Filosofia  
Coordenador do Curso de Graduação em Filosofia  
Portaria de Pessoal UFU nº 5839/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diego Souza Avendano, Presidente**, em 12/09/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6677568** e o código CRC **518333EE**.